



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N.º 77.496, de 27 de abril de 1976
Recredenciamento CEE-BA pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 26/11/2016
Recredenciamento EaD pela Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017

Universidade Aberta do Brasil – UAB
Pró-Retoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PÚBLICO N° 16/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL

- MODALIDADE A DISTÂNCIA –

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrição, no período de **18 de outubro a 04 de novembro de 2022**, para o Edital Público N.º 16/2022, por meio do qual instaura Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital, Modalidade a Distância, aprovado pelo Edital nº 09/2022, da Diretoria de Educação a Distância (DED), vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), a ser ofertado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) por meio dos Polos de Apoio Presencial vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital será regido pela legislação sobre educação a distância em vigor, em especial: o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 [EaD] da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da educação nacional); a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018.

1.2. No âmbito da UEFS, o presente edital será regido pelas seguintes normas: Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017 (Recredenciamento da UEFS para oferta de cursos na modalidade EaD); a Resolução Consepe nº 015/2015, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transsexuais e travesti na UEFS (nome social nos registros acadêmicos); a Resolução Consepe nº 123/2020, que estabelece as normas gerais de pós-graduação Lato sensu da UEFS; a Resolução Consepe N.º 88, de 2022, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação strictu sensu e lato sensu da UEFS destinada a grupos historicamente excluídos; a Resolução Consepe nº 098, de 13 de setembro de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, publicada no D.O.E. de 16/09/2022; e a Resolução Consu nº 064, de 19 de setembro de 2022, que autoriza a oferta do referido curso, publicada no D.O.E de 20/09/2022, e demais normas institucionais pertinentes.

1.3. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de

CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

1.3.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

1.3.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao Art. 1º, § 2º da Lei nº 11.273/2006, regulamentado pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 7º, e pela Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, os quais preveem a realização de Processo Seletivo com vistas à concessão das bolsas no sistema UAB,

(b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos Seletivos.

1.4 A participação do candidato nesse processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O acompanhamento do Edital Público N.º 16/2022, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Comissão de Seleção de Seleção, via *e-mail* (Assunto: Inscrição Edital Público N.º 16/2022): selecaoculturadigital.uabuefs@gmail.com.

1.7 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

1.8 Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país (Art. 1º, Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018).

1.9 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem ocorra com a utilização de meios e de tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, na forma do Art. 1º do Decreto 9.057/2017.

1.10 O curso objeto deste edital será ofertado por meio dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela DED/Capes.

1.10.1 O polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior, na forma do Art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.800/2006.

1.10.2 No âmbito do Sistema UAB, o polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispondo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e de aprendizagem dos cursos e dos programas de Educação a Distância (EaD) de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) formadoras (Art. 3º da Portaria Capes nº 218, de 24 de setembro de 2018).

2. DO OBJETO

2.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estudantes no curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, e formação de cadastro reserva, e será planejada e executada pela Coordenação da UAB que prestará apoio à Comissão de Seleção indicada pelo Departamento de Educação.

3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas **160 (cento e sessenta) vagas** nos Polos de Apoio Presencial da UAB especificados no **item 3.3**, e formação de cadastro reserva, devendo ser asseguradas as seguintes reservas para a totalidade de vagas:

3.1.1 No mínimo, 10% das vagas (16) serão destinadas para o quadro de servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS (Resolução Consepe 123/2020, artigo 17, § 1º);

3.1.2 Em atendimento à Política de Ações Afirmativas da UEFS, serão reservadas 50% das vagas, excetuando a reserva institucional de vagas (UEFS), para candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resolução Consepe 088/2021 alterada pela Resolução Consepe N.º 061/2022, com a seguinte distribuição: 70% para candidatos autodeclarados negros e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência.

3.1.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans (transexuais/travestis/transgêneros) e pessoas com deficiência que optarem por essa política preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo.

3.1.3 Caso as vagas dos itens 3.1.1 e 3.1.2 sejam preenchidas, sua divulgação se dará em lista separada.

3.1.4 Em caso de não preenchimento das vagas dos itens 3.1.1 e 3.1.2 elas serão remanejadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação e a ordem de classificação.

3.1.5 O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com suas respectivas médias finais.

3.2 As vagas deste Edital serão ofertadas nos Polos de Apoio Presencial da UAB localizados nos municípios de Alagoinhas (Centro), Feira de Santana (Centro), Itabuna (Lomanto Júnior), Pintadas (Centro) e Santo Estêvão (Centro).

3.3 As vagas serão ofertadas de acordo com a seguinte distribuição por Polo de Apoio Presencial da UAB, reserva institucional e sistema de reserva da política de ações afirmativas:

POLOS DE APOIO PRESENCIAL - UAB	Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital - EaD								TOTAL
	Nº VAGAS	RESERVAS DE VAGAS							
	Ampla concorrência	UEFS	Negro	Índigena	Quilombola	Cigano	Pessoa trans	Pessoa c/ deficiência	
Alagoinhas-BA Centro	15	-	10	1	1	1	1	1	30
Feira de Santana-BA Centro	12	16	10	0	1	0	0	1	40
Itabuna-BA Lomanto Junior	15	-	10	1	1	1	1	1	30
Pintadas-BA Centro	15	-	10	1	1	1	1	1	30
Santo Estêvão-BA Centro	15	-	10	1	1	1	1	1	30
TOTAL	72	16	50	4	5	4	5	5	160

3.3.1 Os candidatos cuja classificação extrapolar o número de vagas previstas serão mantidos por

ordem de classificação em cadastro reserva (CR).

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Professores e demais profissionais que atuam na área de Educação, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período **18 de outubro a 03 de novembro de 2022**, pela *internet*, através do *site*: www.csa.uefs.br

5.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no *link* <http://csa.uefs.br/index.php/uab2216/inicial>, indicando as informações solicitadas, inclusive o nome social (se for o caso), e anexar, via *upload*, a documentação exigida no item 6 e respectivas alíneas.

5.2.1 Nome social é o modo como a pessoa se auto-identifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e em seu meio social, na medida em que seu nome social não reflita sua identidade de gênero ou lhe implique potenciais constrangimentos (Art. 1º, Parágrafo único da Resolução Consepe 15/2015).

5.3 O candidato, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital Público N.º 16/2022.

5.3.1 É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3.2 À pessoa com deficiência é assegurada a adaptação dos processos avaliativos, conforme a classificação da deficiência declarada e comprovada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Diploma de Curso de Graduação (**frente e verso**) devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, expedido por instituição (re)credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior;

c) *Curriculum vitae* na plataforma Lattes, completo e devidamente atualizado (2022) e com as comprovações anexadas junto ao currículo em um único documento PDF com até **4 MB** (Ver nº máximo de comprovações no **Anexo I**);

d) Carta de Intenção (até duas laudas – ver critérios no **Anexo II**) contendo nome completo e CPF, devendo explicitar: a) Motivações para a escolha do curso; b) Experiências na área; c) Expectativa em relação ao curso; e d) Tema de interesse para pesquisa (Trabalho de Conclusão do Curso).

e) Documento que comprove o vínculo efetivo com a UEFS (para candidatos à reserva de vaga institucional - UEFS);

f) Laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10 ou CID 11 (candidato que declarar algum tipo de deficiência – **Anexo III**);

g) Documentação comprobatória exigida para candidatos optantes pelas vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UEFS:

I. Candidatos negros (pretos e pardos): documento de autodeclaração assinado (**Anexo IV**);

II. Candidatos indígenas: documento de autodeclaração assinado (**Anexo V**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo (**Anexo VI**);

III. Candidatos quilombolas: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do candidato ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de

quilombo (Anexo VII);

IV. Candidatos ciganos: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do candidato ao grupo (Anexo VIII);

V. Candidatos trans: documento de autodeclaração assinado (Anexo IX);

VI. Candidatos com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por Médico (Anexo III).

6.2 No caso de diplomas de graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

6.3 Este processo seletivo adota a definição de pessoa com deficiência nos termos da Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298, de 12 de dezembro de 1999 que a regulamenta, e da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); e pessoas com altas habilidades/superdotação.

6.4 Todos os comprovantes solicitados no **item 6.1** e alíneas devem ser digitalizados no formato PDF, com o título: nome do documento, nome completo do candidato.

6.5 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.6 Documentação ilegível será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

6.7 Terá a inscrição homologada o candidato que atender rigorosamente às exigências estabelecidas no **subitem 6.1** e respectivas alíneas.

6.7.1 Cabe à Comissão de Seleção, se for o caso, oportunizar prazo aos candidatos que apresentarem eventuais pendências relativas aos documentos apresentados no ato da inscrição, dentro do período recursal.

6.8 A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente de que poderá ser convocada(o), em data oportuna, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Os membros da comissão de seleção deverão assinar, previamente, declaração atestando a inexistência de conflitos de interesses em relação aos candidatos inscritos neste Edital Público N. 16/2022.

7.2 A seleção ocorrerá no período de **04 de novembro a 22 de dezembro de 2022**.

7.3 O processo seletivo constará de duas etapas de caráter classificatório:

7.3.1 1ª Etapa - Análise curricular (Prova de títulos) com peso 6 (Anexo I); e

7.3.2 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção (plano profissional) com peso 4 (Anexo II).

7.4 Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão de forma remota (uso de aplicativos de

reunião *online*), devendo a Comissão de Seleção registrar todas as atividades realizadas em atas e relatórios devidamente subscritos por todos os seus integrantes.

7.5 O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos na 1ª Etapa - Análise curricular será excluído do processo seletivo.

7.6 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 6 + NCI \times 4) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NC = Nota da 1ª Etapa - Análise curricular

NCI = Nota da 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção

7.7 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) maior nota na 1ª Etapa - Análise curricular.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **7,0** (sete) pontos.

8.2 A Comissão de Seleção emitirá o relatório final com os resultados do processo seletivo, no qual deverá constar as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por Polo de Apoio Presencial da UAB, assim como a classificação por eles obtida.

8.3 O Resultado Final deste Processo Seletivo será disponibilizado no site da UEFS:

<www.uefs.br> e da CSA: <csa.uefs.br>, por meio de 02 (duas) listas, contendo:

- a) a classificação de todos os candidatos aprovados por Polo de Apoio Presencial da UAB, inclusive os inscritos nas vagas institucionais reservadas e da Política de Ações Afirmativas da UEFS;
- b) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas institucionais reservadas e da Política de Ações Afirmativas da UEFS;

8.4 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

8.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas passarão por uma avaliação para homologação da autodeclaração e validação documental, conforme explicado no **Anexo X** deste Edital.

8.5.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.6 Os candidatos aprovados, e não convocados, passarão a compor o cadastro reserva (CR) e poderão ser chamados oportunamente, em caso de desistência da vaga por outro candidato.

8.7 A inexistência das declarações e certidões, irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital Público, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.7 Caberá a esta Universidade a publicação dos resultados da seleção no *site* da UEFS:

<www.uefs.br> e da CSA: <csa.uefs.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB / Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital (Assunto: Edital Público N.º 16/2022) no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do processo de homologação das inscrições, findo o qual será publicada a lista final de inscrições homologadas.

9.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd / Coordenação da UAB / Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital (Assunto: Recurso Edital Público N.º 16/2022 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção, findo o qual será homologado e publicado o resultado final.

9.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a confirmação de recebimento do e-mail com o recurso do candidato, pela Comissão de Seleção, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão convocados pela Coordenação da UAB na UEFS para a efetivação da matrícula, em data a ser divulgada com o resultado final, devendo nessa etapa apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- c) Cópia do documento de identificação com foto;
- d) Diploma de curso de graduação devidamente registrado, expedido por instituição (re)credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE; ou Certificado de conclusão de curso de graduação emitido por instituição autorizada e reconhecida, que terá a validade de 12 meses após a colação de grau;
- e) Histórico escolar do curso de graduação;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- h) Certificado de reservista (sexo masculino menor de 45 anos de idade);
- i) Uma foto 3x4 colorida (atual).

10.2 No caso de diplomas de graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

10.3 A emissão do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação será condicionada à apresentação do diploma de graduação até o final do curso.

10.4 Caso a matrícula seja efetuada por meio de procuração deverão ser apresentadas as cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios do currículo.

10.5 Caso a documentação exigida no **item 9.1** e respectivas alíneas não seja apresentada pelos discentes após o prazo estabelecido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), na 1ª matrícula, o mesmo será definitivamente desligado do curso.

10.6 Não será aceita matrícula fora do período estabelecido ou com documentação incompleta, pendente ou fotocópia ilegível.

10.7 Em casos de matrículas não efetivadas nos prazos estabelecidos serão convocados novos candidatos aprovados, seguindo a lista de classificação do Cadastro Reserva.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar TODOS os documentos obrigatoriamente exigidos no processo de inscrição;
- b) não comprovar, com a documentação exigida, os dados do currículo apresentados no ato da inscrição;

11.2 Os candidatos inscritos neste Edital Público não poderão ser estudantes vinculados a outros cursos ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação da UAB na UEFS, ouvida a Comissão de Seleção.

11.4 A estrutura curricular do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a distância, consta no **Anexo III** deste Edital.

11.4.1 O curso terá carga horária total de 435 horas, que serão realizadas de forma síncrona e assíncrona, por plataformas digitais e videoconferências e ambiente virtual de aprendizagem, com duração de 18 meses.

11.4.2 Área de conhecimento: Educação.

11.5 A modalidade a distância será realizada mediante encontros síncronos mediados por plataforma de videoconferência, no período noturno, e atividades assíncronas em ambiente virtual de aprendizagem definidos pela coordenação geral da UAB, conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

11.6 O(a) estudante selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo, de recursos tecnológicos para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e à plataforma de videoconferência, a serem informadas pela coordenação geral da UAB e Coordenação do Colegiado do Curso.

12. Integram este Edital Público N.º 16/2022 os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Barema: Análise *Currículum vitae* (Lattes);
- b) Anexo II – Barema Análise da Carta de Intenção;
- c) Anexo III - Laudo Caracterizador de Deficiência
- d) Anexo IV - Matriz Curricular;
- e) Anexo V – Autodeclaração de Pertencimento Social
- f) Anexo VI – Documento Comprobatório de Pertencimento à Aldeia Indígena
- g) Anexo VII - Documento Comprobatório de Pertencimento à Comunidade Quilombola
- h) Anexo VIII – Documento Comprobatório de Pertencimento à Comunidade Cigana
- i) Anexo IX - Autodeclaração de Identidade Trans: Travesti, Transexual Ou Transgênero
- j) Anexo X - Procedimentos de Homologação da Autodeclaração e Validação Documental de candidatos optantes pelo sistema de reserva de Vagas.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ETAPAS	LOCAL
Até 10/10/2022	-	Publicação do Edital Público N.º 16/2022	DOE-BA e Redes Sociais da UEFS/UAB
18/10 a 04/11/2022	24 horas	Período de inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/uab2216/inicial
05/11 a 08/11/2022	-	Análise documental (candidatos inscritos)	Análise remota ou presencial pela Comissão de Seleção
09/11/2022	Até 19 horas	Publicação do resultado de homologação das inscrições	CSA: csa.uefs.br
10/11 e 11/11/2022	Até 18 horas	Interposição de recurso	selecaoculturadigital.uabuefs@gmail.com
14/11/2022	Até 19 horas	Resultado da análise dos recursos	CSA: csa.uefs.br
16/11 a 22/11/2022	-	Análise do Currículo Lattes	Análise remota ou presencial pela Comissão de Seleção
23/11/2022	19 horas	Resultado da Análise Curricular	CSA: csa.uefs.br
24/11 e 25/11/2022	Até 19 horas	Interposição de recurso (viae-mail)	selecaoculturadigital.uabuefs@gmail.com
28/11/2022	Até 19 horas	Resultado da análise dos recursos	CSA: csa.uefs.br
29/11 a 05/12/2022	-	Análise da Carta de Intenção	Análise remota ou presencial pela Comissão de Seleção
07/12/2022	Até 19 horas	Resultado da seleção	CSA: csa.uefs.br
08/12 e 09/12/2022	Até 19 horas	Interposição de recurso	selecaoculturadigital.uabuefs@gmail.com
11/12/2022	Até 19 horas	Resultado da análise dos recursos interpostos	CSA: csa.uefs.br
	Até 19 horas	Homologação do resultado final	CSA: csa.uefs.br
15/12 e 16/12/2022	-	Heteroidentificação e validação dos documentos	Análise remota pela Comissão de heteroidentificação e de Validação Documental da UEFS/PROPAAE que encaminhará à UAB a relação nominal única dos candidatos com documentação homologada e não homologada pela Comissão, e os ausentes.
Até 22/12/2022	Até 19 horas	Publicação do Resultado da Seleção pós análise da Comissão de heteroidentificação e de Validação Documental.	CSA: csa.uefs.br
A ser divulgada		Matrícula	<i>Online</i>
		Aula inaugural	Coordenação do Curso

Feira de Santana, 07 de outubro de 2022.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Reitor da UEFS

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE
SANTANA EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL**

- MODALIDADE A DISTÂNCIA -

ANEXO I

BAREMA – ANÁLISE *CURRICULUM VITAE (LATTES)**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ITENS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização	01	0,5	0,5	
Graduação (licenciatura) na área do curso ou áreas afins	01	4	4,0	
Formação complementar (cursos acima de 30 horas) na área da seleção ou em EaD	01	0,5	0,5	
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins:	-	-	-	
Até 4 anos	01	1,0	1,0	
Acima de 4 anos	01	1,5	1,5	
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	02	0,5	1,0	
Participação em Grupos de Pesquisa ou Extensão	02	0,5	1,0	
Publicações em livros, periódicos ou anais de congressos	01	0,5	0,5	
Pontuação total			10,0	

* Peso 6

Feira de Santana, ____ / ____ /2022.

Assinatura da Comissão de Seleção: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL**

- MODALIDADE A DISTÂNCIA -

ANEXO II

BAREMA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

NOTA:

ASPECTOS	PESO 4	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃ OOBTIDA
Domínio ortogramatical	3,0	
Ordenamento do texto: clareza, coerência e coesão textuais	3,0	
Coerência e consistência de argumentação mediante à proposição apresentada e à trajetória profissional do candidato	4,0	
TOTAL	10,0	

Feira de Santana, ___/___/2022.

Assinatura da Comissão de Seleção:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

ANEXO III
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem: () Congênita () Acidente/Doença do Trabalho () Acidente Comum () Doença Comum () Adquirida Pós-operatório

Deficiência: _____

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

[] **I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia () paraparesia
() monoplegia () monoparesia
() tetraplegia () tetraparesia
() triplegia () triparesia
() hemiplegia () hemiparesia
() ostomia () amputação ou ausência de membro () paralisia cerebral
() membros com deformidade congênita ou adquirida () nanismo (altura: _____)
() outras - especificar: _____

[] **II - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico.

[] **III - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma.

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas aduas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- () a) Comunicação;
() b) Cuidado pessoal;
() c) Habilidades sociais;
() d) Utilização de recursos da comunidade;() e) Saúde e segurança;
() f) Habilidades acadêmicas;() g) Lazer;
() h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

IVa - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista .

IVb – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

V - Deficiência Visual:

cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; **baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

VI - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade: _____ Data: _____

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência, concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância da UEFS.

Data: _____ Assinatura do(a) candidato(a): _____

EDITAL PÚBLICO Nº 16/2022**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL****- MODALIDADE A DISTÂNCIA -****ANEXO IV****MATRIZ CURRICULAR**

COMPONENTES CURRICULARES	CÓD.	CH ASSÍNCRONA	CH SÍNCRONA	CH TOTAL	
1. TDIC aplicadas à Educação	EDU	27	18	45 h	1º SEMESTRE
2. Letramentos Digitais e Formação do Professor	EDU	27	18	45 h	
3. <i>(Re)designer</i> e Elaboração de Materiais de Ensino Digitais	EDU	27	18	45 h	
4. Introdução à Educação a Distância	EDU	27	18	45 h	
5. Currículo e TDIC	EDU	27	18	45 h	2º SEMESTRE
6. Tecnologias Assistivas e Educação	EDU	27	18	45 h	
7. Análise do discurso em mídias digitais	EDU	27	18	45 h	
8. Modelos de Ensino Híbrido, Educação Aberta e Metodologias Ativas	EDU	27	18	45 h	3º SEMESTRE
9. Trabalho de Conclusão do Curso	EDU	27	18	45 h	
Seminários Temáticos: 1. Competências socioemocionais e estratégias de ensino e de aprendizagem mediadas pelas TDCI (ou) 2. Ética e curadoria na cultura digital (ou) 3. Gamificação na Educação	EDU	18	12	30 h	
Carga horária total				435 h	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____, candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Edital N.º 16/2022 - Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declaro, nos termos das Resoluções Consepe nº 088/2021 e 061/2022 da UEFS, para os devidos fins, que sou () **negro(a) (preto(a) ou pardo(a))** () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)** () **pessoa trans**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-BA, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

ANEXO VI

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, indígenas abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, portador(a) de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertencente à aldeia _____ do povoado de _____, do município de _____, do Estado _____.

Por ser verdade, firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

1. Liderança da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

ANEXO VII

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
QUILOMBOLA**

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, portador(a) de cédula de identidade n.º, CPF n.º _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade:

(Nome por extenso)

RG: _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____ CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

ANEXO VIII

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a)candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Edital N.º 16/2022 - Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância, portador(a) de cédula de identidade para a n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, para preenchimento devagas _____ na condição de Cigano(a), pertence à Comunidade Cigana _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1.

2. Liderança da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

4. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____ CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Edital Público N.º 16/2022 - Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital – Modalidade a Distância (UAB), declaro, nos termos da Resolução Consepe n.º 088/2021, junto à UEFS que me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso supracitado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado __, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução Consepe n.º 015/2015, da Universidade Estadual de Feira de Santana, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação vier a requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL PÚBLICO N.º 16/2022

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM EDUCAÇÃO NA CULTURA DIGITAL - MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO X

**PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA
DE RESERVA DE VAGAS NA UEFS**

Comissão Institucional de Heteroidentificação

Os candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (Resoluções Consepe 088/2021 e 061/2022) passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclaração/Heteroidentificação para negros ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2021.

Os candidatos negros aprovados optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2021 e serão convocados por edital específico para esse fim.

Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na pós-graduação, terão validade para o processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

A aferição será realizada via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.

Comissão de Validação Documental

Os candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência optantes pelas vagas reservadas aprovados no processo seletivo do Edital 16/2022 deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2021.